



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 173/1991

Autoriza a aquisição de imóvel para fins habitacionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno medindo 6.478,00m²(seis mil, quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), confrontando-se com Eleondras Firmino de Souza e Perímetro Urbanos de Itaperuna, pertencente ao Sr. Antonio Sarria, para construção de Casas Populares.

Art. 2º - A aquisição se fará mediante prévia avaliação por Comissão especialmente designada.

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, a aquisição de terreno e construção de Casas Populares em Vila Itaperuna, para pessoas carentes.

Art. 4º - Fica incluída no inciso IV do art. 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990(Lei das Diretrizes Orçamentárias) uma alínea com o seguinte teor:

"1)- aquisição de terrenos e construção de casas populares em Vila Itaperuna, para pessoas carentes".

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros) para aquisição de imóvel urbano descritos no art. 1º , que terá a seguinte aplicação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSIST. SOCIAL

08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assist. Social

10 - Habitação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 173/1991...fls...02...

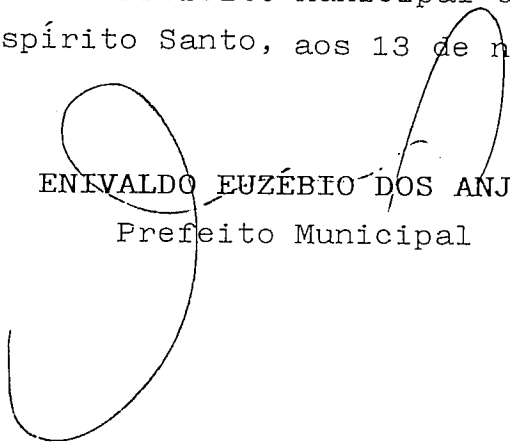
- 57 - Habitação
- 316 - Habitações Urbanas
- 1.77 - Aquisição de terreno e construção de casas populares em Vila Itaperuna, neste Município
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e instalações Cr\$ 2.000.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários para satisfação das despesas de que trata o artigo anterior advirão do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

- 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- 04.40 - Secretaria Municipal da Fazenda
 - 03 - Administração e planejamento
 - 08 - Administração financeira
 - 033 - Dívida interna
 - 219 - Amort. de débitos previdenciários e Pasep
- 4350 - Amortização da dívida interna
- 4351 - Amort. débitos prev. e Pasep. Cr\$ 2.000.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de novembro de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal